

EDITAL N.º 49

Taxas do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público, que por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 08/11/2017, a Assembleia Municipal em sessão realizada a 24/11/2017 deliberou, nos termos do disposto nos artigos 1º, e 112º do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na atual redação, articulado com o estabelecido na alínea d) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar a seguinte taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Artigo 112º, nº 1, alínea c) do CIMI – Prédios urbanos: 0,32%

Para conhecimento geral e em cumprimento do estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 79º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 29 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara



- Luís Filipe Pereira Mourinha -